



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE  
REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL AO  
CONTRATO PGE-RJ Nº 04/2019, CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
AIRTIME RJ AR CONDICIONADO EIRELI.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 04/2019, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes dos processos SEI-140001/053463/2021 e SEI-14/001/000043/2018, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constituem objeto do presente instrumento:

**a) concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 04/2019;

**b) ressarcimento** de valor referente ao pagamento a maior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, insumos e fornecimento eventual de peças, em conformidade com os cálculos efetuados (docs. SEI nº [22579317 e 23130268](#)), da seguinte forma:

**a) Encarregado Geral/Supervisor:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, registrada no MTE sob o nº RJ001377/2021, em 22/06/2021, referente a:

**a.1)** reajuste do **salário base** em **1,5%** (um inteiro e cinco décimos percentuais), passando para **R\$ 3.133,99** (três mil, cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos), com incidência **em março/2021**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

**a.2)** reajuste do **salário base** em **4,00%** (quatro inteiros por cento), passando para **R\$ 3.257,49** (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), com incidência a partir de **setembro/2021**, com base na Cláusula Terceira da CCT;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**a.3) reajuste do auxílio alimentação:** em **7,14%** (sete inteiros, quatorze centésimos percentuais), passando para **R\$ 15,00** (quinze reais), a ser dado pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **março de 2021**, com base na Cláusula Décima Segunda da CCT;

**b) Técnico em Geral:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, registrada no MTE sob o nº RJ001377/2021, em 22/06/2021, referente a:

**b.1) reajuste do salário base em 1,5%** (um inteiro e cinco décimos percentuais), passando para **R\$ 2.550,27** (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), com incidência a partir de **março de 2021**; com base na Cláusula Terceira da CCT;

**b.2) reajuste do salário base em 4,00%** (quatro inteiros por cento), passando para **R\$ 2.650,78** (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), com incidência a partir de **setembro/2021**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

**b.3) reajuste do auxílio alimentação:** em **7,14%** (sete inteiros, quatorze centésimos percentuais), passando para **R\$ 15,00** (quinze reais), a ser dado pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **março de 2021**, com base na Cláusula Décima Segunda da CCT;

**c) Meio Oficial:** reajuste com base Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o nº RJ001504/2021, em 30/06/2021, referente a:

**c.1) reajuste do salário base em 2,59%** (dois inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais), passando para **R\$ 1.370,25** (um mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), com incidência a partir de **março de 2021**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

**c.2) reajuste do salário base em 4,00%** (quatro inteiros por cento), passando para **R\$ 1.425,06** (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), com incidência a partir de **setembro de 2021**, com base na Cláusula Terceira Termo Aditivo à CCT;

**c.3) reajuste do auxílio alimentação:** em **7,14%** (sete inteiros, quatorze centésimos percentuais), passando para **R\$ 15,00** (quinze reais), a ser dado pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **março de 2021**, com base na Cláusula Décima Segunda do Termo Aditivo à CCT;

**d) reajuste do fornecimento eventual de peças:** o valor estimado corrigido, que corresponde a 30% sobre o valor reajustado para mão de obra alocada, passa para **R\$**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**12.303,58** (doze mil, trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos), com incidência a partir de **março de 2021** e para **R\$ 12.623,75** (doze mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), a partir de **setembro de 2021**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao preço dos insumos aplica-se o reajuste de **5,19528%** (cinco inteiros, dezenove mil, quinhentos e vinte e oito centésimos de milésimos percentuais), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado do período de **março/2020 a fevereiro/2021**, com efeitos a partir de **março/2021**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando que não houve reajuste salarial referente à Convenção Coletiva de Trabalho– 2020/2022, o cálculo do reajuste dos pisos salariais concedido pelo presente instrumento foi realizado pela aplicação dos percentuais de aumento definidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, citada nas alíneas acima, nos pisos salariais previstos na Planilhas de Custos e Formação de Preços do Contrato em questão.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos descontos realizados pelo ajuste do percentual relativo ao Aviso Prévio Trabalhado**

Fica descontado dos valores devidos à título de reajuste o montante de **R\$ 1.982,64** (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), decorrentes do ajuste do percentual do Aviso Prévio Trabalhado nas Planilhas de Custos e Formação de Preços do Contrato, em conformidade com os cálculos efetuados (doc. SEI nº 23130268), tendo ocorrido a comunicação do desconto à Contratada, na forma do doc. SEI nº 23129132.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores objeto de desconto referem-se a pagamentos realizados a maior em favor da Contratada no período de **17/06/2020 a 28/02/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.18	230/232	2021NE00712
	3.3.90.30.10		2021NE00711

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao exercício de 2022 correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional de **R\$ 24.765,98** (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), relativamente ao período de **01 de março de 2021 a 16 de junho de 2022**, em razão do reajuste contratual, diretamente na **Conta Corrente nº 17.538-2, Agência 0471**, de titularidade da **CONTRATADA** junto ao **Banco Bradesco S/A – nº. 237**, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Reajustado	Valores pagos a maior	Valores devidos à Contratada pelo reajuste	Descontos efetuados	Valor líquido a ser pago
Junho/2020 (17 a 30)	R\$ 18.826,40	R\$ 18.717,12	(-) R\$ 109,28			
Julho/2020	R\$ 40.342,29	R\$ 40.108,12	(-) R\$ 234,17			
Agosto/2020	R\$ 40.342,29	R\$ 40.108,12	(-) R\$ 234,17			
Setembro/2020	R\$ 40.342,29	R\$ 40.108,12	(-) R\$ 234,17			
Outubro/2020	R\$ 40.342,29	R\$ 40.108,12	(-) R\$ 234,17			
Novembro/2020	R\$ 40.342,29	R\$ 40.108,12	(-) R\$ 234,17			
Dezembro/2020	R\$ 40.342,29	R\$ 40.108,12	(-) R\$ 234,17			
Janeiro/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 40.108,12	(-) R\$ 234,17			
Fevereiro/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 40.108,12	(-) R\$ 234,17			
Março/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 41.011,92		R\$ 669,63	(-) 669,63	
Abril/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 41.011,92		R\$ 669,63	(-) 669,63	
Maió/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 41.011,92		R\$ 669,63	(-) 643,38	R\$ 26,25
Junho/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 41.011,92		R\$ 669,63		R\$ 669,63
Julho/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 41.011,92		R\$ 669,63		R\$ 669,63
Agosto/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 41.011,92		R\$ 669,63		R\$ 669,63
Setembro/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 42.079,15		R\$ 1.736,86		R\$ 1.736,86
Outubro/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 42.079,15		R\$ 1.736,86		R\$ 1.736,86
Novembro/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 42.079,15		R\$ 1.736,86		R\$ 1.736,86
Dezembro/2021	R\$ 40.342,29	R\$ 42.079,15		R\$ 1.736,86		R\$ 1.736,86
Janeiro/2022	R\$ 40.342,29	R\$ 42.079,15		R\$ 1.736,86		R\$ 1.736,86
Fevereiro/2022	R\$ 40.342,29	R\$ 42.079,15		R\$ 1.736,86		R\$ 1.736,86
Março/2022	R\$ 40.342,29	R\$ 42.079,15		R\$ 1.736,86		R\$ 1.736,86
Abril/2022	R\$ 40.342,29	R\$ 42.079,15		R\$ 1.736,86		R\$ 1.736,86
Maió/2022	R\$ 40.342,29	R\$ 42.079,15		R\$ 1.736,86		R\$ 1.736,86
Junho/2022 (1 a 16)	R\$ 21.515,89	R\$22.442,21		R\$ 926,32		R\$ 926,32
<b>Total</b>			<b>(-) R\$ 1.982,64</b>	<b>R\$20.575,84</b>	<b>(-) R\$ 1.982,64</b>	<b>R\$18.593,20</b>
<b>Valor Final Total</b>				<b>R\$18.593,20</b> (R\$20.575,84 - R\$ 1.982,64)		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em razão do reajuste dos custos decorrentes da mão de obra, o valor relativo ao fornecimento eventual de peças, previsto na Cláusula Nona, alínea “b” do contrato, sofrerá um aumento de **R\$ 6.172,78** (seis mil, cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao período de **01/03/2021 a 16/06/2022**, conforme documento SEI nº 23324547.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento dos valores retroativos a seus empregados a partir dos respectivos meses de referência.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia**

Após expirada a Apólice nº 017412020000107750012227, endosso 0000001 (doc. SEI nº. 19162469 – Proc.: SEI-14/001/000043/2018), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de prestação da garantia contratual adicional no valor de **R\$ 1.238,30** (um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos), com prazo de **validade até 16/09/2022**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

  
**Bruno Dubeux**  
Procurador-Geral do Estado